



## FUMAS

### ATO NORMATIVO Nº 72, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.697, de 13/12/2021, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 30.792, de 29/12/2021;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da Fundação:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.200.8039 – Regularização Fundiária Int. Soc.

3.3.90.39.00 – Outros Servs. de Terceiros - PJ  
0 – Própria

TOTAL R\$ 220.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.016.122.200.8550 – Gestão Operacional da Ativ. Adm.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - PC  
0 – Própria

TOTAL R\$ 220.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 73, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.697, de 13/12/2021, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 30.792, de 29/12/2021;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas da Fundação:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.200.8039 – Regularização Fundiária Int. Soc.

3.3.90.39.00 – Outros Servs. de Terceiros - PJ  
0 – Própria

TOTAL R\$ 80.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente:

054.01.008.306.199.8543 – Distribuição de Suplem. Alimentar

3.1.90.11.00 – V. e Vant. Fixas-PC R\$ 55.000,00

3.3.90.49.00 – Auxílio-Transporte R\$ 25.000,00

0 – Própria

TOTAL R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### ATO NORMATIVO nº 74, de 17 de OUTUBRO de 2022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no procedimento FUMAS sob nº 836-9/2022-1.

Art. 1º - NOMEIA o Sr. ARNALDO FERREIRA DE MORAES para exercer, a partir de 17 de outubro de 2022, o cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL – símbolo “DAC-04”, de provimento em comissão, junto à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 8.762, de 03 de março de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 8.949, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 Processo nº 053/2022

A Diretora-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 7.641/2011, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF,

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 001/2022 – enfrentou-se diversos questionamentos acerca de questões técnicas por parte de Empresas Licitantes,

Considerando, ainda, que após nova e aprofundada análise das necessidades institucionais da Escola entendeu-se por mais vantajosa, conveniente e oportuna a aquisição dos equipamentos eletrônicos pretendidos ao invés da sua locação, mostrando-se como opção mais econômica para a Autarquia, reduzindo-se consideravelmente os custos mensais a serem despendidos pela instituição,

Diante destes fatos e após detida análise:

**RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto consistia na locação de computadores para a Escola de Gestão Pública de Jundiaí.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES  
Diretora-Presidente

### PORTARIA Nº 33, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nºs 8.810, de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018, exonera ARNALDO FERREIRA DE MORAES, do cargo de ASSESSOR INSTITUCIONAL, símbolo DAC-04, a partir de 17 de outubro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES  
Diretora Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

FRANCINE IRA SCHIAVO  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

### PORTARIA Nº 34, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nºs 8.810, de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018, nomeia JOÃO RICARDO DE LUCA FERRAZ, para exercer o cargo de ASSESSOR INSTITUCIONAL, símbolo DAC-04, de provimento em comissão junto a Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP nos termos de lei Municipal nº 7.641, 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nº 8.810 de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018, a partir de 17 de outubro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES  
Diretora Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

FRANCINE IRA SCHIAVO  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

### PORTARIA Nº 35, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis nºs 8.810, de 12 de julho de 2017 e 9.053, de 04 de outubro de 2018, **REVOGA**, neste ato, a Portaria nº 30, de 05 de agosto de 2022, que trata da designação do servidor ARNALDO FERREIRA DE MORAES para atuar como GESTOR DE PATRIMÔNIO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.